

Dezembro 2007

Bacen

## Auditoria Externa

**Circular 3373, de 21.12.07 –  
Prorrogação de prazo**

A Resolução 3192/03 (*vide RP News jun/03*) consolidou a regulamentação pertinente à prestação de serviço de auditoria independente para as administradoras de consórcio e respectivos grupos.

A Resolução 3303/05 (*vide RP News dez/05*) prorrogou o prazo para a substituição periódica do auditor independente para 31.12.07.

O presente normativo suspende esta obrigação até 31.12.08.

**Prazo Atual**  
**Circular 3373/07**

31.12.08

**Prazo Anterior**  
**Circular 3303/05**

31.12.07

**Vigência:** 24.12.07**Revogação:** Circular 3303/05. ▲

# Prestação de Serviços

## Resolução 3518, de 06.12.07 – Cobrança de tarifas

A Resolução 2303/96 disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.

A Resolução 3518 revoga o normativo supracitado, mantendo seu texto e trazendo algumas alterações. Destacamos as principais novidades.

As tarifas somente podem ser cobradas quando previstas no contrato firmado entre a instituição e o cliente ou quando o serviço tenha sido previamente autorizado ou solicitado pelo cliente ou pelo usuário.

Considera-se cliente a pessoa que possui vínculo negocial não esporádico com a instituição, decorrente de contrato de depósitos, de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, de prestação de serviços ou de arrendamento mercantil.

Os serviços foram classificados em:

essenciais

prioritários

especiais

diferenciados

### Serviços essenciais

São os serviços relacionados à manutenção de contas correntes de depósitos à vista e contas de depósito de poupança. É vedada a cobrança de tarifas pela prestação de serviços essenciais às pessoas físicas.

Foram incluídas à lista de serviços gratuitos:

Conta corrente de depósito a vista:

- ↪ fornecimento de cartão com função débito;
- ↪ fornecimento de 10 folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas;
- ↪ fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- ↪ realização de até 4 saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de auto-atendimento;
- ↪ realização de até 2 transferências entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;
- ↪ fornecimento de até 2 extratos contendo a movimentação do mês, por meio de terminal de auto atendimento.

## Serviços essenciais

Foram incluídas à lista de serviços gratuitos:

Conta de depósitos de poupança:

- ↪ fornecimento de cartão com função movimentação;
- ↪ fornecimento de segunda via do cartão com função movimentação, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de roubo ou furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- ↪ realização de até 2 saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de auto-atendimento;
- ↪ realização de até 2 transferências para conta de depósitos de mesma titularidade;
- ↪ consultas mediante utilização da internet;
- ↪ fornecimento de até 2 extratos contendo a movimentação do mês.

O valor do lançamento a débito referente à cobrança de tarifa em conta corrente de depósitos à vista ou em conta de depósitos de poupança não pode ser superior ao saldo disponível.

As instituições devem fornecer aos clientes pessoas físicas, até 28.02 de cada ano, a partir de 2009, extrato consolidado discriminando, mês a mês, as tarifas cobradas no ano anterior em conta corrente de depósitos à vista e/ou em conta de depósitos de poupança.

## Serviços prioritários

São os serviços prestados às pessoas físicas relacionados às contas de depósito, transferências de recursos, operações de crédito e cadastro. Os serviços foram definidos pela Circular 3371, comentada nesta edição.

## Serviços especiais

Serviços que possuem legislação e regulamentação específicas, como por exemplo crédito rural, mercado de câmbio e sistema financeiro da habitação.

## Serviços diferenciados

São os serviços em que admite-se a cobrança de remuneração, desde que explicitadas ao cliente ou ao usuário as condições de utilização e de pagamento. Como exemplos destacamos o abono de assinatura, administração de fundos de investimento e cópia ou segunda via de comprovantes e documentos.

É obrigatória a divulgação, em local e formato visível ao público no recinto das suas dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sites, as tabelas utilizadas para a cobrança de tarifas relacionadas à prestação de serviços a pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como tabela informando os serviços cuja cobrança de tarifas é vedada.



O início da divulgação das tarifas na forma prevista no presente normativo deve ocorrer até 31.03.08.

**Vigência:** 10.12.07 produzindo efeitos a partir de 30.04.08

**Revogação:** Resoluções 2303/1996 e 2343/96, o art. 2º da Resolução 2747/00 e o inciso III do art. 18 da Resolução 2878/01. ▲

### **Circular 3371, de 06.12.07 – Serviços Prioritários**

Institui tabelas padronizadas para cobrança de tarifas relacionadas à prestação de serviços bancários, na forma prevista na Resolução 3518.

**Tabela I** – Definição e descrição da lista de serviços bancários prioritários relacionados a contas de depósitos, transferências de recursos, operações de crédito e cadastramento.

**Tabela II** – Definição e descrição do pacote padronizado da lista de serviços bancários relacionados a contas de depósitos, transferências de recursos, operações de crédito e cadastramento.

**Vigência:** 10.12.07

**Revogação:** Não há. ▲

## Operações de crédito

### **Resolução 3516, de 06.12.07 – Liquidação antecipada**

Veda a cobrança de tarifa em decorrência de liquidação antecipada de contratos de concessão de crédito e de arrendamento mercantil financeiro e estabelece critérios para cálculo do valor presente para amortização ou liquidação desses contratos.

O valor presente dos pagamentos previstos para fins de amortização ou de liquidação antecipada deve ser calculado:

- ⇒ no caso de contratos com prazo a decorrer de até 12 meses, o cálculo deve utilizar a taxa de juros pactuada no contrato;
- ⇒ no caso de contratos com prazo a decorrer superior a 12 meses:
  - ↳ com a utilização de taxa equivalente à soma do *spread* na data da contratação original com a taxa Selic apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada;
  - ↳ com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato se a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada ocorrer no prazo de até 7 dias da celebração do contrato.

**Vigência:** 10.12.07

**Revogação:** Art. 2º da Resolução 3401/06. ▲

**Resolução 3517, de 06.12.07 – Custo Efetivo Total**

Dispõe sobre a informação e a divulgação do Custo Efetivo Total (CET) correspondente a todos os encargos e despesas de operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro, contratadas ou ofertadas a pessoas físicas.

O CET deve ser calculado considerando-se os fluxos referentes às liberações e o conjunto de pagamentos previstos, incluindo juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do cliente, mesmo que relativas ao pagamento de serviços de terceiros contratados pela instituição, inclusive quando essas despesas forem objeto de financiamento.

No cálculo do CET não devem ser consideradas, se utilizadas, taxas flutuantes, índices de preços ou outros referenciais de remuneração cujo valor se altere no decorrer do prazo da operação, os quais devem ser divulgados junto com o CET.

**Vigência:** 10.12.07 produzindo efeito a partir de 03.03.08

**Revogação:** Não há. ▲

## Taxas e índices

**Resolução 3520, de 20.12.07 – TJLP**

Fixar em 6,25% a.a. a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP) a vigorar no período de 01.01.08 a 31.03.08.

**Vigência:** 01.01.08

**Revogação:** Resolução 3498/07.

**Comunicado 16320, de 04.12.07 – UPC**

Comunica que o valor da UPC a vigorar a partir de 01.01.08 é de R\$ 21,31.

**Vigência:** 01.12.07

**Revogação:** Não há.

**Comunicado 16327, de 05.12.07 – Selic**

Define em 11,25% a.a. a meta para a Taxa Selic, a partir de 06.12.07.

**Vigência:** 06.12.07

**Revogação:** Não há.

## Poupança

### **Comunicado 16401, de 31.12.07 – Remuneração de depósitos e taxas de juros**

Comunica o percentual de remuneração e o limite máximo de taxas de juros para utilização em contratos de financiamento prefixados celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação.

O percentual referente à remuneração básica dos depósitos de poupança para a vigência no mês de janeiro de 2008 é de 0,8063% a.a.

O limite máximo de taxa de juros para os contratos firmados a taxas prefixadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), para a vigência no mês de janeiro de 2008 é de 12,9031% a.a.

**Vigência:** 02.01.08

**Revogação:** Não há.

## Demais normativos divulgados no período

**Resolução 3519, de 06.12.07** – *Prorroga prazo para contratação de operações no âmbito da linha de crédito especial, com subvenção econômica pela União, para financiamentos e empréstimos a empresas dos setores de pedras ornamentais; beneficiamento de madeira; beneficiamento de couro; calçados e artefatos de couro; de têxteis; de confecção, inclusive linha lar, e de móveis de madeira.*

**Resolução 3521, de 20.12.07** – *Fixa fator de ponderação sobre o saldo das operações contratadas no âmbito da linha de crédito especial denominada Financiamento de Recebíveis do Agronegócio (FRA), com recursos captados em depósitos de poupança rural (MCR 6-4), para efeito de cumprimento da exigibilidade.*

**Resolução 3522, de 20.12.07** – *Dispõe sobre despesas imputáveis ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro).*

**Resolução 3523, de 20.12.07** – *Completa disposições das Resoluções 3496 e 3497, ambas de 30.08.07, para fins de concessão de bônus de adimplência sobre as parcelas com vencimento em 2007 de financiamentos rurais, e concede novo prazo para pagamento de prestações de investimento rural com vencimento em 2007.*

**Resolução 3524, de 20.12.07** – *Complementa as disposições da Resolução 3502, de 28.09.07, que trata de novo cronograma e reprogramação do pagamento das dívidas de financiamentos rurais, e concede novo prazo para pagamento de prestações de investimento rural com vencimento em 2007.*

**Resolução 3525, de 20.12.07** – *Dispõe sobre abertura e movimentação de contas em moedas estrangeiras tituladas por sociedade seguradora, resseguradora, ressegurador local, ressegurador admitido ou corretora de resseguro.*

**Resolução 3526, de 20.12.07** – Dispõe sobre o estabelecimento de alíquotas de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para enquadramento no programa de operações de custeio agrícola de amendoim, ameixa, nectarina, pêra e pêssego, observadas as condições do Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

**Resolução 3527, de 26.12.07** – Dispõe sobre concessão de Empréstimos do Governo Federal para a uva da safra 2007/2008.

**Circular 3372, de 13.12.07** – Divulga a metodologia de apuração da taxa média de câmbio real/dólar divulgada pelo Bacen (PTAX) e altera o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI) no tocante aos procedimentos relativos ao registro de operações de câmbio interbancárias eletrônicas.

**Carta-Circular 3287, de 14.12.07** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – Cadip. Divulga instruções para o registro de operações oriundas do controle societário de caráter transitório, pelo setor público.

**Carta-Circular 3288, de 14.12.07** – Define títulos e subtítulos contábeis no Cosif para registro de tarifas bancárias.

**Carta-Circular 3289, de 18.12.07** – Altera o percentual máximo da remuneração da Instituição Custodiante.

**Comunicado 16364, de 19.12.07** – Divulga critérios para a liquidação das operações de câmbio contratadas com o Bacen no mercado inter bancário de câmbio e para a realização de débitos, de qualquer natureza, na conta Reserva Bancárias.

Nota: Esta Resenha procura relacionar e destacar pontos dos principais normativos aplicáveis às IFs divulgados no período. Não elimina, assim, a necessidade da leitura integral da norma para perfeito entendimento.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

© 2007 KPMG Auditores Independentes uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas -membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados.

Regulatory Practice News - Publicação do S.A.R. - Setor de Apoio Regulamentar - Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 – 04530-904 São Paulo, SP - Fone (011) 3245-8387 - Fax (011) 3245-8070 - e-mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação : Oscar Bozzolan Filho

Colaboração e Planejamento visual : Luciana R. Dias Almeida